

EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 03/2025 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COPEX) E A SEÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - CAMPUS PARANAVAÍ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROTÓTIPOS/MODELOS PARA A XIII FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IFTECH) CAMPUS PARANAVAÍ

A Coordenação de Pesquisa e Extensão e a Seção de Inovação e Empreendedorismo do IFPR – Campus Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, convidam os servidores do IFPR – Campus Paranavaí para submissão de propostas de protótipos/modelos para apresentação na XIII Feira de Inovação Tecnológica do IFPR (IFTECH) – Campus Paranavaí.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este edital tem como objetivo selecionar os protótipos/modelos do Campus Paranavaí que serão apresentados na XIII IFTECH – Campus Paranavaí, que será realizada no dia 04 de novembro de 2025, de forma presencial.

2. DO EVENTO

2.1. A IFTECH é uma feira que visa incentivar o desenvolvimento de ideias e protótipos inovadores e sua divulgação, por meio de espaços destinados à exposição de ideias, produtos, protótipos e/ou modelos que apresentem ao menos um dos seguintes tipos de inovação: produto; serviço; processo; marketing; modelo de negócio; modelo organizacional; tecnológica.

2.2. A XIII IFTECH – Campus Paranavaí será realizada no IFPR – Campus Paranavaí, em formato presencial, com a utilização de diferentes espaços físicos do campus, conforme definição da Comissão Organizadora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão ser inscritas propostas que se enquadrem nos requisitos da chamada Edital nº 14, de 17 de fevereiro de 2025 – Edital Ideias Inovadoras AGIF/PROEPP/IFPR, e que estejam sendo realizadas por servidores e estudantes regularmente vinculados ao campus.

3.2. Os protótipos/modelos submetidos deverão apresentar ao menos um dos seguintes tipos de inovação, conforme definidos no edital supracitado:

- Inovação de produto: concepção de um novo bem (material/tangível) ou modificações nas características dos já existentes (ex: caneta, motor, aparelho de imagem, recipientes, etc);
- Inovação de serviço: concepção ou alteração de um bem não material (intangível) por meio de procedimentos que atendem uma necessidade específica de um cliente (ex: higienização, limpeza, segurança, reprografia, etc);
- Inovação de processo: concepção de uma nova forma de se produzir (fazer) um bem ou serviço ou alteração da forma já existente (ex: uma tecnologia nova, uma nova matéria prima, uma nova forma de treinar, supressão ou aglutinação de funções, etc);
- Inovação de marketing: concepção ou alteração da forma de: i) obter os procedimentos para se apresentar um produto - bem ou serviço (ex: embalagem); ii) definir seu preço (ex: estrutura de custo), iii) viabilizar um produto na praça (ex: localização, distribuição, etc); e iv) promovê-lo junto aos clientes (ex: promoção, publicidade, relações públicas, etc);
- Inovação de modelo de negócio: concepção ou alteração da forma de se oferecer um produto ou serviço aos interessados - mercado (ex: estrutura de custo, logística, financiamento, etc);
- Inovação organizacional: concepção ou alteração da forma de uma organização se estruturar (organizar-se para funcionar) para ter mais rapidez, agilidade, flexibilidade e capilaridade na consecução de seu objetivo (ex: organograma, funcionograma, hierarquia, downsizing, etc);
- Inovação tecnológica: criação de um produto, modelo, serviço, processo utilizando conhecimento sobre tecnologias de fabricação, de projeto e gestão, utilizando tecnologia, que favoreça a melhoria contínua da qualidade e a inovação no setor produtivo.

3.3. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por servidores do IFPR – Campus Paranavaí, com a participação obrigatória de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do campus.

3.3.1. Para submeter proposta como coordenador, o servidor deverá:

- Estar em efetivo exercício no IFPR – Campus Paranavaí e não estar afastado ou em licença;
- Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização realizada nos últimos seis meses anteriores à publicação deste edital;
- Estar adimplente junto à PROEPPi, à COPEX e ao COPE do campus, sendo responsabilidade do proponente a verificação de sua situação de adimplência;
- Cumprir todos os prazos e etapas estabelecidos neste edital e/ou nas instruções fornecidas pela AGIF/PROEPPi;
- Ler e concordar com todas as normas que regem este edital.

3.3.2. O vice-coordenador indicado também deverá estar adimplente junto à PROEPPi, à COPEX e ao COPE do campus, sob pena de inabilitação da proposta.

3.3.3. Servidores inadimplentes ou que estejam cumprindo período de espera após regularização de pendências com a PROEPPi não poderão submeter propostas.

3.4. A inscrição da proposta de projeto deverá ser realizada exclusivamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio do endereço: <https://suap.ifpr.edu.br>.

3.4.1. Para fins de elaboração e preenchimento da proposta no SUAP, o Anexo I – Formulário de Inscrição de Protótipo/Modelo deverá ser obrigatoriamente utilizado como referência. O formulário de inscrição deverá conter as seguintes informações:

- a) Título;
- b) Área e subárea do conhecimento (CNPq);
- c) Tipo de inovação proposta;
- d) Possibilidade de proteção de propriedade intelectual;
- e) Relação com os ODS da Agenda 2030;
- f) Solicitação de recurso financeiro;
- g) Nome do coordenador(a), vice-coordenador(a) e dos demais autores;
- h) Resumo da proposta com objetivos, metodologia e resultados esperados – com até 500 palavras, escrito em um único parágrafo, sem referências, gráficos, tabelas ou imagens;
- i) Descrição do protótipo/modelo;
- j) Indicação dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos (caso solicitado auxílio financeiro);

3.4.2. As orientações detalhadas para o preenchimento dos campos no sistema e a submissão da proposta estão descritas no Anexo II – Tutorial de Submissão de Projetos, que será disponibilizado junto à publicação deste edital.

3.5. O Termo de Ciência deverá ser assinado eletronicamente pelo coordenador da proposta via SUAP, no momento da submissão.

3.6. O coordenador poderá solicitar recurso financeiro para a execução da proposta de protótipo/modelo.

3.6.1. Como parâmetro para elaboração da solicitação, recomenda-se que o valor individual pretendido esteja em torno de R\$ 500,00 (quinhentos reais). No entanto, o valor final do auxílio poderá sofrer alterações, considerando o número total de propostas aprovadas com solicitação de recurso, respeitado o montante global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), composto por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos da PROEPPi/AGIF e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados pelo IFPR - Campus Paranavaí.

3.6.1.1. A previsão é de disponibilização de até 18 cotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, sendo 10 cotas ofertadas pela PROEPPi/AGIF e 8 cotas com recursos do próprio campus. A distribuição será realizada conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.6.2. Não há restrição quanto ao número de propostas que um mesmo coordenador pode submeter neste edital. Entretanto, o somatório dos valores solicitados deverá respeitar a lógica de distribuição proporcional dos recursos disponíveis, conforme estabelecido neste edital.

3.6.3. Caso o valor individual rateado seja inferior ao solicitado, o coordenador poderá optar, no momento da divulgação do resultado final, por cancelar a participação da proposta com financiamento, podendo, se desejar, manter a apresentação sem recurso financeiro.

3.6.4. Caso haja propostas canceladas nessas condições, a comissão organizadora poderá redistribuir os recursos remanescentes entre as demais propostas contempladas, sem necessidade de novo processo classificatório.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção dos protótipos/modelos para apresentação na XIII IFTECH – Campus Paranavaí será realizado pela Comissão Organizadora, composta por servidores indicados pela Seção de Inovação e Empreendedorismo e pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX).

4.2. A seleção das propostas que solicitarem auxílio financeiro levará em consideração o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos na Seção 3 deste edital, sendo considerados eliminatórios:

- Apresentar ao menos um dos tipos de inovação previstos no item 3.2;
- Incluir a participação de pelo menos um(a) estudante regularmente matriculado(a) no IFPR – Campus Paranavaí;
- Estar o coordenador e o vice-coordenador em situação regular junto à PROEPP, à COPEX e ao COPE do campus.

4.3. As propostas consideradas aptas serão avaliadas com base nos seguintes critérios classificatórios, totalizando até 100 pontos:

Critério	Pontuação Máxima
Originalidade e inovação da proposta	25 pontos
Coerência entre os objetivos, metodologia e resultados	15 pontos
Adequação dos materiais e serviços solicitados ao desenvolvimento do protótipo/modelo	50 pontos
Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU	10 pontos

4.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão Organizadora. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas.

4.5. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota no critério “Adequação dos materiais e serviços solicitados ao desenvolvimento do protótipo/modelo”;
2. Maior nota no critério “Originalidade e inovação da proposta”;
3. Maior nota no critério “Relação com os ODS”.

5. DO RESULTADO FINAL DAS SUBMISSÕES DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas aprovadas para apresentação na XIII IFTECH - Campus Paranavaí serão publicadas em edital próprio, conforme o cronograma estabelecido na Seção 11 deste edital.

5.1.1. O resultado provisório das propostas selecionadas será publicado via SUAP, conforme cronograma.

5.2. Caberá recurso quanto à relação provisória de propostas selecionadas, o qual deverá ser enviado para o e-mail inovacao.paranavai@ifpr.edu.br, dentro do prazo definido no cronograma.

5.3. Após a análise dos recursos, o resultado final da seleção interna será publicado via SUAP, conforme cronograma.

5.4. A relação final das propostas aprovadas com solicitação de auxílio financeiro será encaminhada à Agência de Inovação do IFPR (AGIF) até o dia 10 de junho de 2025, em atendimento ao disposto no Edital nº 14, de 17 de fevereiro de 2025 - Edital Ideias Inovadoras AGIF/PROEPP/IFPR.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O auxílio financeiro destinado a cada campus será disponibilizado individualmente aos coordenadores dos projetos contemplados no edital interno do campus.

6.1.1. Os recursos serão transferidos via ordem bancária para a conta corrente individual do coordenador.

6.2. Em caso de recebimento de auxílio financeiro, cabe ao servidor responsável pelo projeto (coordenador) apresentar a prestação de contas, com as notas fiscais emitidas obrigatoriamente em seu nome e CPF.

6.2.1. As notas fiscais devem ter data de emissão até, no máximo, a data de realização do evento.

6.2.2. Os coordenadores deverão seguir as normativas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, atentando-se especialmente ao capítulo II (Aplicação do Auxílio Financeiro).

6.2.3. Para a aquisição de itens, seja de consumo ou permanentes, deverá ser observado se os valores estão consonantes com o preço médio de mercado, preferencialmente consultando o Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), admitindo-se uma margem de até 15%.

6.2.4. Dentre as normativas obrigatórias para a utilização do auxílio, destacam-se:

I - Custos como instalação, testes, aferições, garantia, taxas de importação, transporte/frete e seguros devem estar incluídos no preço final do item e constar no documento comprobatório de aquisição;

II - As aquisições/contratações devem ser comprovadas por notas fiscais ou documentos equivalentes. Não serão aceitos recibos, declarações de conteúdo dos correios ou documentos similares;

III - Em caso de importação, poderão ser aceitos: contrato de câmbio, fatura comercial (invoice) com comprovante de pagamento, declaração de importação e demais documentos de desembarque aduaneiro;

IV - As notas fiscais devem estar em nome e CPF do coordenador do projeto. Não serão aceitas notas fiscais em nome do IFPR, salvo nos casos de produtos controlados (que necessitem de CNPJ), mediante justificativa formal;

V - As aquisições/contratações deverão ser realizadas até a data de realização do evento;

VI - Antes de adquirir qualquer item, o coordenador deve verificar se o material já existe no almoxarifado, foi solicitado ou está em processo de licitação no IFPR. Caso haja disponibilidade para outras atividades, poderá ser realizada nova aquisição.

6.3. O auxílio financeiro deverá ser utilizado para a aquisição de materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento e à apresentação dos protótipos/modelos.

6.3.1. São despesas financiáveis:

- Material de consumo;
- Material permanente;
- Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Serviços de terceiros - Pessoa Física.

6.3.2. Não poderão ser custeadas com o auxílio financeiro despesas com:

- Combustível;
- Ornamentação e floricultura;
- Coffee breaks, coquetéis, café, água, biscoitos, refrigerantes, copos descartáveis;
- Brindes (canetas, camisetas, bonés, blocos de anotação, etc.);
- Divulgação em rádio, TV, jornal ou outros meios;
- Serviços de recepcionistas, secretárias e estagiários;
- Bolsas de qualquer modalidade;
- Pedágios;
- Fotocópias ou revelação de filmes;
- Shows ou manifestações artísticas;
- Criação e manutenção de páginas na internet;
- Locação de auditórios;
- Consultorias, honorários, pró-labore e cachês;
- Passagens, táxis ou transporte por aplicativo;
- Diárias;
- Serviços gráficos;
- Materiais publicitários ou promocionais;
- Itens vedados pelo artigo 11 da Resolução CONSUP/IFPR nº 33/2015.

6.4. O coordenador do projeto será responsável pela compra dos itens aprovados, pela execução do projeto e pela prestação de contas do recurso recebido.

6.4.1. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido caracterizará pendência junto à PROEPPI, inviabilizando a participação do coordenador em futuros editais e chamadas internas.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O coordenador do projeto deverá realizar, no SUAP, até o dia 14 de novembro de 2025, a prestação de contas dos itens adquiridos para o desenvolvimento do protótipo/modelo apresentado na XIII IFTECH - Campus Paranavaí, listando os valores dos itens e anexando os documentos comprobatórios no campo específico. Orientações complementares poderão ser fornecidas posteriormente, conforme definição conjunta entre os setores responsáveis, especialmente em virtude da necessidade de registrar prestações de contas referentes a duas fontes de financiamento distintas no mesmo sistema.

7.2. O coordenador deverá observar e obedecer às normas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, bem como as disposições deste edital e do Edital nº 14, de 17 de fevereiro de 2025 - Edital Ideias Inovadoras AGIF/PROEPPI/IFPR.

7.3. Recursos utilizados com contratação de serviços de pessoa física deverão ser comprovados mediante a apresentação de recibo formal, contendo dados completos do prestador.

7.4. Serão aceitas cópias dos documentos comprobatórios de aquisição emitidos exclusivamente em nome e CPF do coordenador do projeto.

7.5. Não serão aceitos documentos com data de emissão anterior à liberação do recurso financeiro ou posterior ao prazo de entrega da prestação de contas e do relatório técnico.

7.6. O coordenador deverá guardar os documentos comprobatórios de aquisição de todos os materiais e serviços adquiridos por um prazo de 5 (cinco) anos, para fins de auditoria.

7.7. Quando aplicável, o coordenador deverá anexar, no momento da prestação de contas, o documento de comprovação de patrimonialização dos bens permanentes no campus de origem, incluindo o valor e o documento comprobatório, conforme previsto no Art. 9º da Resolução CONSUP/IFPR nº 33/2015.

7.8. Em caso de não utilização total do recurso financeiro concedido, o coordenador deverá solicitar à AGIF a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o valor a ser devolvido. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser incluído nos documentos de prestação de contas.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS/MODELOS

8.1. Os protótipos/modelos deverão ser apresentados na XIII IFTECH - Campus Paranavaí, de forma presencial, durante a realização do evento no dia 04 de novembro de 2025, em espaços físicos definidos pela comissão organizadora.

8.1.1. O local e o horário específico das apresentações serão publicados em edital próprio, a ser divulgado oportunamente.

8.2. Durante a apresentação, pelo menos um dos integrantes da proposta deverá estar presente no horário estabelecido. Recomenda-se que os integrantes se organizem de modo que, em caso de imprevistos, outro membro esteja apto a realizar a apresentação. O tempo máximo de apresentação será de 15 (quinze) minutos.

8.3. O protótipo/modelo poderá ser apresentado da forma que o(s) integrante(s) da proposta considerarem mais adequada, desde que respeitadas as normas deste edital.

8.4. A apresentação dos protótipos/modelos deverá ser realizada, preferencialmente, pelos estudantes integrantes da proposta.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROTÓTIPOS/MODELOS

9.1. Os protótipos/modelos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

9.1.1. Avaliação do protótipo/modelo:

- a) Originalidade e inovação;
- b) Potencial de aplicação ou produção em escala;
- c) Contribuições para a comunidade interna e/ou externa ao campus;
- d) Envolvimento do corpo discente no desenvolvimento do projeto;
- e) Responsabilidade social e/ou ambiental.

9.1.2. Avaliação da apresentação:

- a) Organização da apresentação;
- b) Domínio do tema pelos apresentadores;
- c) Respeito ao tempo de apresentação conforme item 8.2 (máximo de 15 minutos);
- d) Modalidade linguística adequada ao contexto.
- e) Participação efetiva dos estudantes na condução da apresentação.

9.2. O protótipo/modelo será desclassificado se:

- Não for apresentado no evento;
- Apresentar apropriação tecno-científica de autoria de terceiros sem devida referência (plágio);
- Utilizar ferramentas e/ou produtos já existentes sem apresentar novas aplicações, melhorias ou contribuições.

9.3. Cada avaliador deverá atribuir duas notas globais, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

- Uma nota para a dimensão técnica (protótipo/modelo), considerando os critérios descritos no item 9.1.1;
- Uma nota para a dimensão expositiva (apresentação), considerando os critérios descritos no item 9.1.2.

A nota final atribuída por cada avaliador será calculada pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota do Protótipo/Modelo} \times 0,7) + (\text{Nota da Apresentação} \times 0,3)$$

A nota final geral do projeto será a média aritmética simples das notas finais atribuídas por todos os avaliadores.

9.4. A avaliação dos protótipos/modelos será realizada por, no mínimo, dois avaliadores, sendo pelo menos um deles membro externo, preferencialmente oriundo do setor privado, com experiência comprovada em empreendedorismo ou inovação.

10. DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROTÓTIPOS/MODELOS

10.1. A avaliação será classificatória e organizada em ordem decrescente de pontuação, conforme a nota final atingida de acordo com a fórmula estabelecida no item 9.3 deste edital.

10.2. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente e quando necessário, os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota atribuída à dimensão técnica (protótipo/modelo);
- Maior nota atribuída à dimensão expositiva (apresentação).

Parágrafo único. Caso não seja possível aplicar os critérios de desempate acima, todos os projetos empatados poderão ser premiados, a critério da comissão organizadora.

10.3. O resultado final das avaliações dos protótipos/modelos e as premiações simbólicas poderão ser divulgados e realizados no dia da XIII IFTECH - Campus Paranavaí, em 04 de novembro de 2025, ou em momento oportunamente definido pela comissão organizadora, conforme programação institucional.

11. CRONOGRAMA

11.1. As publicações deste edital, bem como os resultados provisório e final das submissões das propostas, serão divulgadas via e-mail institucional e pelo SUAP, conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Data
Lançamento da chamada	06/05/2025
Início do envio das propostas	06/05/2025
Prazo final para envio das propostas	22/05/2025
Publicação da homologação das inscrições	23/05/2025
Período de interposição de recurso	23 a 26/05/2025
Publicação do resultado da análise dos recursos	27/05/2025
Publicação do resultado da seleção interna	06/06/2025
Período de interposição de recurso	06 a 09/06/2025
Publicação do resultado final e envio das propostas aprovadas com solicitação de recurso à AGIF/DIPLAD	10/06/2025
Realização da XIII IFTECH - Campus Paranavaí	04/11/2025
Prazo final para prestação de contas no SUAP	14/11/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão analisados pela Comissão Organizadora da XIII IFTECH - Campus Paranavaí.

12.2. Para esclarecimentos ou dúvidas relacionadas a este edital, entre em contato pelo e-mail: inovacao.paranavai@ifpr.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ELOISE FLOR, Servidor Docente**, em 06/05/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA FONTANA MARQUES, Servidor Docente**, em 06/05/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3568689** e o código CRC **69C221C6**.

[Caso o documento possua anexo incluir aqui, do contrário apague este texto]

Referência: Processo nº 23411.016713/2021-91

SEI nº 3568689

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAVAÍ/CC/IFPR/PARANAVAÍ-CC/PARANAVAÍ
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranavaí - PR | CEP CEP 87703-536 - Brasil